

Processo SEI nº	6016.2025/0131493-0	
Protocolo CME nº	22/2025	
Interessado	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME/SP	
Assunto	Projeto Especial/Experimental – CEU EMEF Integral 9 horas	
Conselheiras Relatoras	Rose Neubauer e Sueli Aparecida de Paula Mondini	
Parecer CME nº 14/2025	Aprovado em 30/10/2025	Publicado no DOC de 05/11/2025, páginas 34 e 35, Atos do Executivo nº 1764870

01	I. HISTÓRICO E APRECIÇÃO
02	Em outubro de 2025, chega ao Conselho Municipal de Educação – CME, enviado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, projeto diferenciado para o funcionamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs dos CEUS que atenderão cada estudante, do 1º ao 9º ano, por 9 horas diárias. A Matriz Curricular para essas escolas foi aprovada, conforme Parecer CME 30/2024 e, para eliminar incorreção no número de aulas e acerto nos intervalos de refeição/recreio foi republicado conforme Parecer CME 09/2025, ressaltando que essas unidades estão inseridas no Programa São Paulo Integral - PSPI. O projeto apresentado pela SME, traz itens de acordo com a Recomendação CME 03/2020 e respectiva Resolução CME 03/2020 que estabelecem as normas para a construção, análise e aprovação de projetos especiais/experimentais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo: 1. Identificação e caracterização da unidade educacional, com dados da criação e da autorização. 2. Características da comunidade escolar atendida e perfil dos estudantes e educadores 3. Caráter especial do projeto a ser autorizado pelo CME 4. Princípios norteadores do projeto 5. Objetivos do projeto especial 6. Estágio em que o projeto se encontra 7. Cursos abrangidos e suas etapas/ciclos/módulos/ anos atendidos 8. Organização curricular do curso em que conste síntese da estrutura do projeto, especificando proposta metodológica, vivências e experiências que conferem caráter experimental/especial e parcerias previstas e implementadas.
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

26	9. Critérios e procedimentos para acompanhamento da unidade e segmentos da
27	comunidade educacional envolvidos no acompanhamento do projeto.
28	10. Organização do quadro de profissionais.
29	11. Explicitação do plano de formação para todos os profissionais da educação em
30	exercício na unidade
31	12. Avaliação
32	Vários desses itens, considerando tratar-se de unidade da Rede Municipal de Ensino, são
33	características comuns às demais unidades e não carecem de registro neste Parecer, no
34	entanto, cabe registrar itens que trazem o diferencial para a proposta da SME:
35	ITEM 4. O projeto apresentado traz como princípios norteadores
36	1. Desenvolvimento integral de todos os estudantes em todas as dimensões:
37	intelectual, física, social, emocional e cultural;
38	2. Organização dos tempos, dos espaços, das materialidades e das interações
39	com vistas ao desenvolvimento das habilidades previstas no currículo da Cidade
40	em todas as áreas de conhecimento;
41	3. Organização da rotina diária com componentes da base comum nacional, da
42	parte diversificada e da expansão curricular distribuídos ao longo na jornada do
43	estudante, quebrando a lógica de turno/contraturno;
44	4. Alimentação, higiene e atividades de recreação/repouso/relaxamento são
45	experiências curriculares e devem ser planejadas para oportunizar vivências
46	diferenciadas.
47	ITEM 5. O projeto apresentado pela SME traz como objetivos:
48	1. Potencializar o papel transformador da educação integral, por meio de
49	propostas que promovam o protagonismo dos estudantes e garantam
50	aprendizagens significativas em todas as áreas;
51	2. Ofertar educação integral em tempo integral com tempos, espaços,
52	materialidades e interações planejados para garantir o desenvolvimento das
53	habilidades previstas no Currículo da Cidade de forma integrada;
54	3. Garantir que os docentes da Rede Municipal desenvolvam identidade
55	profissional e ampliem seus saberes sobre educação integral com a atuação no
56	ensino fundamental em tempo expandido.
57	ITEM 8. O projeto explicita como será desenvolvida a Matriz Curricular que já se
58	encontra em implementação em 4 (quatro) CEUs que iniciaram o atendimento no 2º
59	semestre de 2025.

60	A Matriz Curricular segue as Diretrizes Curriculares da SME, contemplando as
61	aprendizagens de leitura, escrita, matemática, raciocínio lógico, arte, investigação
62	científica, diversas formas de expressão com ementas específicas para garantia do direito
63	de aprendizagem para todos.
64	Além das 30 h/a semanais da Base Nacional Comum Curricular, a Matriz traz 2 h/a
65	semanais de Literatura na Sala de Leitura e 2 h/a de Educação Digital e, como
66	novidade, 16 h/a semanais de Expansão Curricular contemplando: Jogos e Estratégias de
67	Raciocínio Lógico; Escrita e Educomunicação; Práticas Corporais; Investigações e
68	Inovações; Linguagens Artísticas e Estúdio de Ideias, num total de 50 (cinquenta) h/a
69	semanais, tendo como princípio o protagonismo dos estudantes.
70	Considerando as 50 horas-aula previstas na Matriz e o tempo estendido para 9 horas
71	diárias de atividades para todos os estudantes, a organização do cotidiano das atividades
72	conterá com 10 horas-aula diárias, totalizando 7 horas e 30 minutos e 1 hora e
73	30 minutos organizadas em: dois intervalos de 15 minutos e 1 hora destinada à refeição,
74	higiene e atividades orientadas de acordo com a faixa etária atendida e o Projeto Político
75	Pedagógico da Unidade.
76	ITEM 10. Para o desenvolvimento dessa matriz curricular, a SME apresenta proposta
77	diferenciada para composição do seu Quadro de profissionais:
78	1. A Equipe gestora, bem como os docentes das unidades serão selecionados
79	dentre docentes da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente optantes
80	por JEIF – jornada especial integral de formação, com interesse em
81	desenvolver propostas de educação integral em tempo integral.
82	2. Os docentes participarão de processo seletivo composto por prova e
83	entrevista. Os selecionados serão designados como Equipe Gestora -
84	Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Assistente de Diretor de
85	Escola e Equipe Docente - para as funções docentes a serem exercidas
86	dentro e fora da Unidade Educacional, inclusive POSL, POED, PAP, PAEE,
87	POA, POEI.
88	Considerando o perfil do profissional para atuar nesse projeto da SME, que tem início em
89	EMEFs dos CEUs inaugurados a partir de 2025, consideramos importante a seleção de
90	tais profissionais em cada Diretoria Regional do próprio CEU.
91	ITEM 12. Avaliação do projeto
92	O projeto especial/experimental em tela tem o acompanhamento, conforme as demais
93	unidades da Rede, pela Supervisão Escolar, itinerâncias da DIPED, NAAPA e CEFAI com o
94	diferencial de Avaliação pela SME , visto que é o órgão responsável pela elaboração do
95	Relatório de Avaliação/Acompanhamento a ser encaminhado a este Conselho,
96	bianualmente.

97	II. CONCLUSÃO
98	Aprova-se o presente projeto, apresentado pela SME como Projeto
99	Especial/Experimental.
100	Cada EMEF desses CEUs deverá providenciar o seu Regimento Educacional em que fique
101	explícita a realidade da escola com seu Projeto Pedagógico Especial/Experimental, no
102	prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
103	A cada dois anos, a partir da aprovação do presente, a SME deverá encaminhar a este
104	Colegiado, até o mês de março, relatório circunstanciado com base na Recomendação
105	CME 03/2020 e na Resolução CME 03/2020 que tratam de projetos especiais/
106	experimentais, com registro das atividades desenvolvidas em cada uma das unidades,
107	devidamente analisadas pela Supervisão Escolar, contendo:
108	- avaliação do trabalho realizado, considerando os princípios que fundamentam o Projeto
109	Pedagógico Especial/Experimental;
110	- a sistematização e análise geral dos dados de aproveitamento e desempenho dos
111	estudantes nas avaliações internas e externas;
112	- a sistematização e análise dos dados de frequência, desistências, transferências e
113	retenções;
114	- a sistematização e análise da participação dos estudantes nos diferentes projetos,
115	experiências oferecidas em cada unidade;
116	- a manutenção do quadro completo de educadores, considerando a forma diversa de
117	seleção para atuação nas unidades;
118	- a organização dos tempos, espaços e materialidades considerando os objetos e
119	objetivos de aprendizagem previstos para o Ensino Fundamental;
120	- o acompanhamento, por amostragem válida, dos estudantes egressos do Ensino
121	Fundamental
122	III. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA
123	O Conselho Municipal de Educação aprova, <i>Ad Referendum</i> , o presente Parecer.
124	
	São Paulo, 30 de outubro de 2025.
	Guiomar Namo de Mello
	No exercício da Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME/SP